

CERTIFICADO LOC Nº 089/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa José Belmiro Monti Neto e Outra – Granja Mayra I, CPF 286.863.736-15, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Avicultura de postura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/X 22°14'12,0"S LONG/Y 45°29'00,0"O, no Município de Pedralva, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 17090/2009/002/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 24/08/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

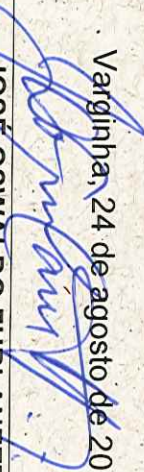
Processo de Outorga nº 41742/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 14,1 m³/h; Coordenadas: Lat. 22°14'34" Long. 45°29'09,3"

Processo de Outorga nº 9969/2017; Modo de Uso: Captação em corpo de água (rios, lagoas naturais, etc); Vazão: 2 l/s; Coordenadas: Lat. 22°14'25" Long. 45°29'19"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/08/2027.

Varginha, 24 de agosto de 2017.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para LOC de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I).

Empreendedor: José Belmiro Monti e Outra		
Empreendimento: José Belmiro Monti e Outra (Granja Mayra I)		
CNPJ: 286.863.736-15		
Município: Pedralva/MG		
Atividade: Avicultura de Postura		
Código DN 74/04: G-02-02-1		
Processo: 17090/2009/002/2016		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da LOC.
02	Apresentação de Relatório Técnico fotográfico com ART comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF aprovado.	Semestralmente, durante a vigência da LOC.
03	Apresentar cópia o certificado de Consumidor de produtos e subprodutos da flora e também do registro da motosserra existente no empreendimento validos para o ano de 2017.	60 dias após a concessão da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I).

Empreendedor: José Belmiro Monti e Outra	
Empreendimento: José Belmiro Monti e Outra - (Granja Mayra I)	
CNPJ: 286.863.736-15	
Município: Pedralva	
Atividade: Avicultura de Postura	
Código DN 74/04: G-02-02-1	
Processo: 17090/2009/002/2016	
Validade: 10 anos	

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a **SUPRAM-SM**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.